

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

JUSTIFICATIVA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG NO PROGRAMA “ESPIA SÓ”.

A Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso III do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção do conteúdo audiovisual destinado à divulgação turística do município de Alpinópolis, no formato do Espia Só.

A presente contratação tem como finalidade promover o calendário turístico do município, especialmente as atividades realizadas no mês de abril, período em que Alpinópolis registra significativo aumento no fluxo de visitantes em razão da realização de importantes eventos, entre eles as atividades da Semana Santa no Monte das Oliveiras, tradicional manifestação de turismo religioso e cultural do município, e o evento Zaro Café na Fazenda, iniciativa vinculada ao turismo de eventos e ao turismo rural, que em 2026 chega à sua quinta edição.

A ação de divulgação proposta tem como objetivo ampliar a visibilidade dessas atividades e fortalecer o posicionamento de Alpinópolis como destino turístico regional, contribuindo para o aumento do fluxo de visitantes e para o fortalecimento da economia local. Informo ainda que o programa Espia Só possui formato específico voltado à divulgação turística regional, com audiência consolidada e alcance significativo no Sul de Minas, conforme dados apresentados na proposta encaminhada pela empresa responsável pela produção e veiculação do programa.

Dessa forma, considerando a especificidade do serviço e a inviabilidade de competição para a execução do mesmo formato de divulgação, a contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública Lei Federal n.º 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 14.039/2020, que incluiu o art. 3º-A e seu parágrafo único da Lei n.º 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), que assim estabelecem:

Art. 74. A contratação de programa de TV pela Administração Pública, quando inviável a competição.

Inciso I (Fornecedor Exclusivo): Aplicável quando a produção ou veiculação do programa é exclusiva de uma determinada emissora ou produtora, comprovada por atestado de exclusividade.

Admite-se, pois, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação quando se tratar de prestação de serviços. No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

Destaca-se que os valores apresentados pela empresa escolhida encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Assim, a presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade do suporte jurídico especializado ao Município de Alpinópolis, garantindo segurança técnica e legal às ações administrativas e atendendo ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação (Fornecedor Exclusivo): Aplicável quando a produção ou veiculação do programa é exclusiva de uma determinada emissora ou produtora, comprovada por atestado de exclusividade, quando a natureza singular do objeto tornar inviável a competição.

Além disso, a contratação deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Dado o caráter exclusivo do fornecedor, a contratação está enquadrada como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição. Essa escolha é tecnicamente justificada pela ausência de alternativas capazes de atender aos objetivos pretendidos com a mesma eficácia, e economicamente viável, considerando a relevância e o alcance oferecidos pelas plataformas. Portanto, conclui-se que a contratação é essencial para atender aos objetivos estratégicos de comunicação pública da Prefeitura de Alpinópolis, contribuindo para maior impacto social, eficiência e sustentabilidade nas ações de divulgação.

Em resumo, a inexigibilidade se justifica porque:

Inviabilidade de Competição: Deve ficar demonstrado que não há outros fornecedores aptos a prestar o mesmo serviço.

Consagração/Exclusividade: Necessidade de atestados, matérias jornalísticas ou documentos que comprovem a consagração do artista ou a exclusividade da emissora.

Justificativa de Preço: É obrigatória a comprovação de que o valor cobrado é compatível com o praticado pelo artista/emissora em outros contratos (públicos ou privados).

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da empresa **TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.166.281/0001-88**, fundamenta-se a escolha desse programa “Espia só” justifica-se pela exclusividade da que detém a concessão da única emissora de televisão aberta com cobertura regional, sendo a única capaz de atingir, de forma massiva e eficaz, o público-alvo da campanha no formato consolidado do

programa. Além disso, a contratação fortalece a divulgação de um evento de interesse público e estratégico para o município, garantindo uma comunicação ampla.

A singularidade dos serviços demandados pelo Município de Alpinópolis exige conhecimento técnico especializado e aprofundado, capaz de oferecer segurança jurídica à Administração e garantir a conformidade dos atos administrativos às normas vigentes. Nesse sentido, a empresa apresenta estrutura adequada, corpo jurídico habilitado e reconhecida capacidade de atendimento às necessidades específicas do Município.

Destaca-se, ainda, que os valores ofertados pela empresa contratada estão em consonância com os praticados no mercado, observando os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, razão pela qual se revela a opção mais vantajosa e segura para a Administração.

Assim, a escolha do executante se justifica pela sua competência técnica, reputação profissional e adequação às necessidades do objeto contratado, atendendo plenamente aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 14.900,00 (Catorze mil novecentos reais).

Para fins de atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos valores apresentados pela empresa contratada para a prestação de serviços especializados de transmissão ao Município de Alpinópolis.


Constatou-se que os preços ofertados se encontram compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, considerando a complexidade do objeto e analisando o possível alcance. Foram observados parâmetros de contratações similares em outros municípios, bem como informações obtidas junto a profissionais e empresas atuantes no setor, o que confirma a razoabilidade e a adequação da proposta apresentada.

Ressalta-se que a fixação dos valores atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade técnica, indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, o preço contratado mostra-se justo, compatível e adequado, não havendo indícios de sobre preço ou superfaturamento, o que valida a contratação direta pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 23 de Março de 2026.



José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

José Geraldo da Silva - Zé Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.908-52



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**